Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.844, DE 31 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - RS (CREDENOR).

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de Recursos no Valor de R$ 11.148,49 (Onze Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e nove Centavos) ao Conselho Regional de Desenvolvimento do Norte – RS (CREDENOR).

Art. 2° Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.148,49 (Onze Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e nove Centavos), com a seguinte classificação:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

0412100021.012 – Repasse de Recursos Recebidos da Província de Treviso - Itália ao CREDENOR:

3350.41.00.00.00 – Contribuições..... R$ 11.148,49

Art. 3º O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com o recurso transferido pela Província de Treviso – Itália, conforme Projeto Vi.Co.Ro.Sa. da URB-AL e Processo Nº 5.369/2005.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 31 de MAIO de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELIDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração